

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 22ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idêlano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral o Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Carlos Correia.

Às oito horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 21ª sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS : 3.028/95

PROCEDÊNCIA : Marianópolis (7ª ZE)

ASSUNTO : (B-20) - Ação Penal contra Alcides Silva Oliveira, Milton Pereira da Silva e José Ferreira de Oliveira como incurso nos arts. 290, 299 e 350 do Código Eleitoral e art. 11, inc.III da Lei nº 6.091/74 c/c o art. nº 69 do Código Penal; contra Maria Abadia Silva Carmo, incurso nos arts. 290, 294 e 350, parágrafo único do Código Eleitoral, c/c o art. 69 do Código Penal e contra Salomão Barbosa Moreira, incurso no art. 346 do Código Eleitoral e art. 11, inc. V, parágrafo único da Lei nº 6.091/74 c/c o art. 69 do Código Penal.

DENUNCIANTE : O Ministério Público Eleitoral do Tocantins

DENUNCIADOS : Alcides Silva Oliveira e outros (Adv. Dr. Hélio Luiz de Cáceres Peres Miranda e Dr. José Pedro da Silva)

RELATORA : Juíza Adelina Gurak

DECISÃO : O Tribunal, por unanimidade, recebeu a denuncia contra Alcides Silva Oliveira, Milton Pereira da Silva e José Ferreira de Oliveira como incurso nos arts. 290, 299 e 350 do C.E. e art. 11, inc. III da Lei nº 6.091/74 c/c o art. 69 do Código Penal e Maria Abadia Silva Carmo, incurso nos art. 290 e 350, parágrafo único do C.E., c/c o art. 69 do Código Penal. Reconhecida de ofício a prescrição punitiva de Maria Abadia Silva Carmo, por infração do art. 294 do CE, e de Salomão Barbosa Moreira, incurso no art. 346 do C.E. e art. 11, inc. V, parágrafo único da Lei nº 6.091/74 c/c o art. 69 do Código Penal.

Magalhães

Supl.

JA

Correia

AUTOS : 3.247/96

PROCEDÊNCIA : Palmas (29ª ZE)

ASSUNTO : (C-197) - Indicação do Senhor Nei de Oliveira para exercer a função de Escrivão Eleitoral da 29ª Zona.

REQUERENTE : Exma. Sra. Juíza da 29ª Zona Eleitoral

REQUERIDO : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO

RELATOR : Des. José Neves

Decisão : . O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido.

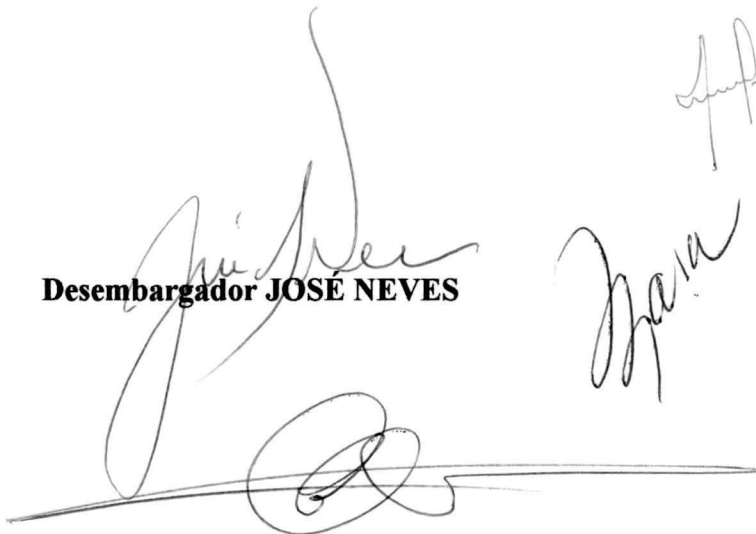
Em seguida, o Senhor Presidente comunicou a realização do I Congresso Norte Nordeste de Direito Eleitoral que será realizado em Maceió-Alagoas nos dias 02 e 03 de maio de 1996, confirmaram a participação no evento os Juizes Marcelo Dolzany, Leite Neto, Dalva Magalhães e Adelina Gurak. Logo após o Senhor Presidente comunicou que fez a juntada aos autos nº 2.948/95, da proposta de alteração do horário de funcionamento das Secretarias do Tribunal, passando em seguida a submeter ao Pleno, que decidiu, por unanimidade, pela distribuição. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 09:30h. E, para constar, eu, Carlos Correia, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.
Palmas, 23 de abril de 1996.



Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente

Dmagalhães

Desembargador JOSÉ NEVES

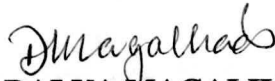




Juiz MARCELO COSTA



Juíza ADELINA GURAK



Juíza DALVA MAGALHÃES



Juiz PAULO IDELANO



Juiz LEITE NETO



Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral